



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 1.624, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar à rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2016, criada no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária específica conforme disposto no art. 41, I, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUB UNIDADE: 01- SERVIÇOS DE SAÚDE
Programada: 10.304.0004.2019.0000-Manutenção da Vigilância em Saúde
Elemento: 3.3.90.14.00 -DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 02-Convênios Estaduais
Valor: R\$ 9.600,00(nove mil e seiscientos reais)

Parágrafo único. Os valores dos créditos adicionais suplementar criados no *caput* deste artigo poderão sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeira sem que se encontrem.

Art. 2º Devido a possibilidade de aditamento do Programa de Incentivo criado Secretaria de Estado da Saúde fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar à rubrica orçamentária criada no art. 1º desta lei, com validade até 31 de dezembro de 2016, conforme disposto no art. 41, I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º e 2º desta lei correrá por conta dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde, sendo classificado conforme disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

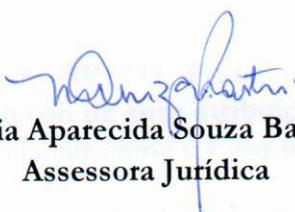


MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

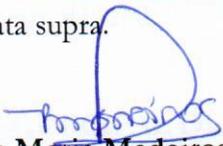
ESTADO DE SÃO PAULO

Monteiro Lobato, 25 de outubro de 2016


Daniela de Cassia Santos Brito
Prefeita


Maria Aparecida Souza Bastos
Assessora Jurídica

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume deste Município, data supra.


Priscila Maria Medeiros Dias Magalhães
Secretária de Administração